



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL RS. ANO 2025. Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal, realizou-se a 44ª Sessão Ordinária de 2025. Após a verificação de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: GILSEMAR HONNEF, DEBORA BUSATTO e JANAINA FREESE da bancada do PP, CARLOS ALEXANDRE LYRA e CLAUDIOMIRO SEVERO da bancada do PL, OLAVO DA ROSA e VINICIUS ALFREDO NEU da bancada do PT, EZEQUIEL TAVARES e ANTÔNIO LOVATTO POSSEBON da bancada do PSB. Constatado o número legal de vereadores, o Presidente Ver. GILSEMAR HONNEF, em nome de Deus declarou abertos os trabalhos da 44ª Sessão Ordinária, saudou a todos os presentes. Colocou em discussão e votação a Ata da 43ª Sessão Ordinária de 2025. **Aprovada por unanimidade. ORDEM DO DIA: Moção de Apoio nº 003/2025 proposta pela Vereadora Janaina Freese:** A Vereadora Janaína Freese, vem através desta Moção de Apoio, declarar apoio à Comissão Especial em Defesa do Setor do Tabaco e de Acompanhamento da COP-11, instituída pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS. O setor do tabaco representa uma das principais bases econômicas e sociais de centenas de municípios gaúchos, garantindo emprego e renda a milhares de famílias agricultoras. Nosso Estado é o maior produtor de tabaco do Brasil. E diante das discussões que ocorrem na 11ª Conferência das Partes (COP-11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, é fundamental que os municípios produtores estejam atentos e representados. A UVERGS, ao criar esta Comissão Especial, cumpre um papel essencial de defender o diálogo equilibrado, sem prejuízos ao agricultor, e de buscar alternativas justas e sustentáveis, respeitando a importância social e econômica da fumicultura. **Aprovado por unanimidade. Veto nº 001/2025 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025:** Conforme termos do 45, §1º da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito decidiu vetar integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025 que Institui a Semana Municipal da Bocha no Município de Lagoa Bonita do Sul e da outras providências. A decisão é que o referido projeto é contrário ao interesse público pelo motivo de o Município já realizar competições e eventos esportivos de bocha, dentro da programação das comemorações de aniversário do Município, realizadas no mês de abril. E a criação de uma nova semana dedicada exclusivamente a essa modalidade, no mês de agosto, não se mostra necessária nem conveniente, podendo gerar custos adicionais e descontinuidade nas ações já consolidadas no calendário municipal. Sendo assim, o projeto, embora bem-intencionado, não apresenta relevância prática nem contribui para aprimoramento das políticas esportivas municipais. **Baixado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Veto nº 002/2025 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025:** Conforme termos do 45, §1º da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito decidiu vetar integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025 que Institui o Programa Municipal “Escola Inclusiva” no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul e da outras providências. A decisão é que o referido projeto é contrário ao interesse público pelo motivo de que o Projeto repete disposições já previstas na Legislação Federal, especialmente no que se refere à inclusão de alunos com deficiência na rede pública de ensino, tornando redundante e desnecessário no âmbito municipal. O texto cria atribuições indevidas à Administração Municipal, interferindo na competência do Poder Executivo para organizar seus serviços e programas educacionais. O Município já realiza ações voltadas à inclusão escolar, contando com sala de recursos multifuncional, veículo adaptado e atendimento especializado aos alunos que necessitam, não havendo, portanto, omissão que justifique a instituição de novo programa por meio de lei. **Baixado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Projeto de Lei do Executivo nº 2.047/2025:** Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. **Baixado pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para Audiência Pública. Projeto de Lei do Executivo nº 2.048/2025:** Autoriza o Executivo Municipal a incluir elemento de despesa na Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Orçamentária Anual de 2025 e autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$19.919,10 (dezenove mil novecentos e dezenove reais e dez centavos) e dá outras providências. Foi realizada a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e na sequência foi feita a leitura do parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, os quais exararam parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo plenário, pois atendem os requisitos legais. **Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei do Executivo nº 2.049/2025:** Inclui ação no Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no valor de R\$ 26.802,85 (vinte e seis mil oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Foi realizada a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e na sequência foi feita a leitura do parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, os quais exararam parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo plenário, pois atendem os requisitos legais. **Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei do Executivo nº 2.050/2025:** Inclui ação no Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Foi realizada a leitura do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e na sequência foi feita a leitura do parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, os quais exararam parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo plenário, pois atendem os requisitos legais. **Aprovado por unanimidade.** Ninguém fazendo o uso da tribuna no período das explicações pessoais e não havendo nada mais a tratar, o Ver. Presidente GILSEMAR HONNEF encerrou a sessão, que foi secretariada pelo Ver. CLAUDIOMIRO SEVERO, Assessora do Legislativo MARCIÉLI RAMINELLI MACHADO, Técnico do Legislativo RODRIGO RUBERT, bem como Assessor Jurídico CLEBER TAVARES, que redigimos e digitamos a presente ata.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 04 de novembro de 2025.

Ver. GILSEMAR HONNEF
Presidente

Ver. CLAUDIOMIRO SEVERO
Secretário